



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

LEI ORDINÁRIA Nº 1.433 DE 23 DE MARÇO DE 2020

Concede revisão dos Subsídios dos Agentes Políticos

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA**, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido a revisão dos subsídios dos Agentes Políticos do Município de Delfim Moreira: Vereadores e Presidente da Câmara no percentual de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), conforme o índice de variação do INPC de janeiro a dezembro de 2019, com fulcro no Art. 2º da Lei Ordinária nº 1.370 de 01 setembro de 2016.

Art. 2º. Fica concedido a revisão dos subsídios dos Agentes Políticos do Município de Delfim Moreira: Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais no percentual de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), conforme o índice de variação do INPC de janeiro a dezembro de 2019, com fulcro no Art. 2º da Lei Ordinária nº 1.370 de 01 setembro de 2016.

Art. 3º. Os recursos decorrentes da aplicação da presente lei ocorrerão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Delfim Moreira, 23 de março de 2020.

José Fernando Coura
Prefeito Municipal de Delfim Moreira